



**ASSEMBLEIA GERAL DE ACCIONISTAS DA COFINA - SGPS, S.A.**  
**A REALIZAR, NA SEDE SOCIAL, NO DIA 4 DE MAIO DE 2018,**  
**PELAS 10:30 HORAS**

**PROPOSTA**  
**DO**  
**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RELATIVA**  
**AO**  
**PONTO SEGUNDO DA ORDEM DOS TRABALHOS**

Nos termos legais e estatutários, o **Conselho de Administração** da **COFINA - SGPS, S.A.** propõe que o Resultado Líquido positivo do exercício relativo às contas individuais, no montante de 2.818.954,40 Euros, seja integralmente transferido para Reservas livres.

Porto, 21 de Março de 2018

O Conselho de Administração

**ASSEMBLEIA GERAL DE ACCIONISTAS DA COFINA - SGPS, S.A.  
A REALIZAR, NA SEDE SOCIAL, NO DIA 4 DE MAIO DE 2018,  
PELAS 10:30 HORAS**

**PROPOSTA  
DO  
ACCIONISTA  
PROMENDO, SGPS, S.A.  
RELATIVA  
AO  
PONTO TERCEIRO DA ORDEM DE TRABALHOS**

**PROMENDO, SGPS, S.A.**, na qualidade de accionista titular de 20.488.760 acções representativas de 19,98% do capital social e dos direitos de voto da **COFINA, SGPS S.A.**, propõe aos Senhores Accionistas que manifestem a sua confiança à gestão e fiscalização dos negócios sociais durante o exercício de 2017, aprovando um voto de louvor e confiança na forma como foram geridos e fiscalizados os negócios sociais durante o exercício de 2017.

Lisboa, 5 de Abril de 2018

Pelo Conselho de Administração

## **COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES DA COFINA - SGPS, S.A.**

**ASSEMBLEIA GERAL DE ACCIONISTAS DA COFINA - S.G.P.S., S.A.**

**A REALIZAR, NA SEDE SOCIAL, NO DIA 4 DE MAIO DE 2018,**

**PELAS 10:30 HORAS**

### **PROPOSTA DA COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES RELATIVA AO PONTO QUARTO DA ORDEM DOS TRABALHOS**

#### **POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS**

A Comissão de Remunerações da COFINA - SGPS, S.A., propõe à Assembleia Geral que delibere aprovar, nos termos e para os efeitos do número 1 do artigo 2.º da Lei 28/2009 de 19 de junho, a presente Declaração sobre a Política de Remuneração e Compensação dos Órgãos Sociais a aplicar pela Comissão de Remunerações, nos seguintes termos:

#### **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:**

Para o estabelecimento do valor da remuneração individual de cada administrador será tido em conta:

- As funções desempenhadas na Sociedade e nas diferentes subsidiárias
- A responsabilidade e o valor acrescentado pelo desempenho individual
- O conhecimento e a experiência acumulada no exercício da função
- A situação económica da empresa
- A remuneração auferida em empresas do mesmo sector e outras sociedades cotadas na *Euronext Lisbon*

A remuneração global fixa do Conselho de Administração, nela se incluindo a remuneração que as sociedades participadas paguem aos membros que integrem o Conselho de Administração, não pode exceder os € 1.250.000,00 por ano.

#### **1. Administração executiva**

- Componente fixa, valor pago mensalmente.
- Componente variável de médio prazo.

A componente variável destina-se a alinhar de forma mais vincada os interesses dos administradores executivos com os dos accionistas e será calculada cobrindo o período de três mandatos, correspondente ao período compreendido entre 2011 e 2019, tendo como base:

- Retorno total para o accionista (valorização de acção mais dividendo distribuído)
- Somatório dos resultados líquidos dos 9 anos (2011 a 2019)
- Evolução dos negócios do grupo

## **COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES DA COFINA - SGPS, S.A.**

O valor total da componente de médio prazo não pode ser superior a 50% da remuneração fixa auferida durante o período dos 9 anos.

### **2. Administração não executiva**

A remuneração individual de qualquer administrador não executivo não pode ultrapassar os 100.000 euros/ano, tendo carácter exclusivamente fixo.

### **CONSELHO FISCAL**

A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será baseada em valores anuais fixos, em níveis considerados adequados para funções similares.

### **ASSEMBLEIA GERAL**

A remuneração da mesa da Assembleia Geral será exclusivamente fixa e seguirá as práticas de mercado.

### **REVISOR OFICIAL DE CONTAS**

O Revisor Oficial de Contas terá uma remuneração fixa adequada ao exercício das suas funções e de acordo com a prática do mercado, sob a supervisão do Conselho Fiscal.

### **COMPENSAÇÃO PELA CESSAÇÃO DE FUNÇÕES ANTES OU NO TERMO DOS RESPECTIVOS MANDATOS**

A política de remunerações mantém o princípio de não contemplar a atribuição de compensações aos administradores, ou membros dos demais órgãos sociais, associadas à cessação de funções antecipada ou no termo do respectivo mandato, sem prejuízo do cumprimento pela Sociedade das disposições legais em vigor nesta matéria.

### **ABRANGÊNCIA DOS PRINCÍPIOS**

Os princípios a que obedecem as políticas de remuneração e compensação constantes da presente declaração abrangem não só o conjunto das remunerações pagas pela COFINA - SGPS, S.A. mas também as remunerações que aos seus membros do Conselho de Administração sejam pagas por sociedades por ela directa ou indirectamente controladas.

Porto, 21 de Março de 2018

#### **A Comissão de Remunerações**

---

João da Silva Natária

---

Pedro Pessanha

---

André Pinto



**ASSEMBLEIA GERAL DE ACCIONISTAS DA COFINA - S.G.P.S., S.A.**  
**A REALIZAR, NA SEDE SOCIAL, NO DIA 4 DE MAIO DE 2018,**  
**PELAS 10:30 HORAS**

**PROPOSTA**  
**DO**  
**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RELATIVA**  
**AO**  
**PONTO QUINTO DA ORDEM DE TRABALHOS**

Propõe-se que a Assembleia Geral autorize o Conselho de Administração a adquirir e alienar acções próprias em mercado regulamentado dentro dos limites legais e nos seguintes termos e condições:

**Um – Aquisição de acções próprias:**

- a) o número máximo de acções próprias adquiridas não pode ultrapassar dez por cento do capital social;
- b) o prazo durante o qual vigorará esta autorização não poderá exceder dezoito meses a contar da data da deliberação;
- c) as acções próprias serão sempre adquiridas em mercado regulamentado;
- d) os preços, mínimo e máximo, de aquisição serão, respectivamente, oitenta e cinco por cento e cento e dez por cento da cotação do fecho da sessão imediatamente anterior ao dia em que se efectuar a operação.

**Dois – Alienação de acções próprias:**

- a) o número mínimo de acções a alienar é de cem acções;
- b) o prazo durante o qual vigorará esta autorização não poderá exceder dezoito meses a contar da data da deliberação;
- c) as acções próprias serão sempre alienadas em mercado regulamentado;
- d) o preço mínimo de alienação por acção será o equivalente a oitenta e cinco por cento da cotação do fecho da sessão imediatamente anterior à data da operação.

O Conselho de Administração fica autorizado a decidir sobre a oportunidade das operações, tendo em conta as condições de mercado, o interesse da sociedade e dos seus accionistas.

Porto, 21 de Março de 2018

O Conselho de Administração



**ASSEMBLEIA GERAL DE ACCIONISTAS DA COFINA - S.G.P.S., S.A.  
A REALIZAR, NA SEDE SOCIAL, NO DIA 4 DE MAIO DE 2018,  
PELAS 10:30 HORAS**

**PROPOSTA  
DO  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
RELATIVA  
AO  
PONTO SEXTO DA ORDEM DE TRABALHOS**

Propõe-se que a Assembleia Geral autorize o Conselho de Administração a adquirir e alienar obrigações próprias dentro dos limites legais e nos seguintes termos e condições:

- a) o número máximo de obrigações a adquirir e/ou alienar até 10% do valor total de cada emissão;
- b) o prazo durante o qual vigorará esta autorização não poderá exceder os dezoito meses subsequentes à data da deliberação;
- c) as obrigações próprias serão sempre adquiridas em mercado regulamentado;
- d) Contrapartidas mínima e máxima das aquisições: entre 90% e 110% do valor nominal das obrigações;
- e) Contrapartidas mínima e máxima das alienações: entre 90% e 110% do valor nominal das obrigações.

O Conselho de Administração fica autorizado a decidir sobre a oportunidade das operações, tendo em conta as condições de mercado, o interesse da sociedade e dos seus accionistas.

Porto, 21 de Março de 2018

O Conselho de Administração